



**Coop. dos Produtores de Farinha de Mandioca
do Município de Campo do Brito Ltda
Av. Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira
CNPJ: 08.942.375/0001-82**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA DP0466/2024

Campo do Brito, 14 de janeiro de 2025

A Comissão de Licitação

Secretaria Estadual da Cultura e Educação - SEDUC

Assunto: CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO 018002.03457/2025-1 AO RESULTADOS DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA DP0466/2024

A Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda, inscrita sob o CNPJ: 08.942.375/0001-82, situado na Avenida Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira, área rural de Campo do Brito Estado de Sergipe, aqui representada por sua Presidente Carlos Lapa Santos, vem com fundamento no Artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, apresentar **CONTRARRAZAO AO RECURSO** apresentado pela **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO**, inscrita sob o CNPJ: 52.729.559/0001-50, não atender ao que preconiza

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. As amostras deverão ser entregues das 07:00 às 16:00 h, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, Setor de Nutrição e Avaliação - SENAV, situado à Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA, Aracaju/SE), telefone (79) 3194-3308, impreterivelmente no horário especificado acima, para análise pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de Análise de Alimentos - GTIAA, que emitirá pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, com assinatura eletrônica ou cópias autenticadas:

a) Para todos os produtos de origem animal, Certificado do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), ou Federal (SIF), ou Municipal (SIM), desde que para está último apresente também o registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), bem como para o SIE que não seja do estado de Sergipe.

b) **Ficha Técnica Original do produto**, conforme amostra apresentada, constando os dados do técnico responsável, conforme legislação vigente de cada produto;

c) **Certificado de Classificação, para os itens ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, de acordo com o Art. 19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;**

d) **Certificado da Vigilância Sanitária ou Certificado Fitossanitário de Origem**, quando couber, observando que os Certificados devem estar relacionados à atividade do produto entregue para avaliação; d.1) Para o participante que possui o Serviço de Inspeção Oficial, fica isenta a apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária da mesma, citado na alínea “e”.

e) **Certificado/Registro homologado pelo conselho de classe competente dos responsáveis técnicos**

comprovando o vínculo trabalhista dos participantes, com relação aos seguintes produtos: ARROZ BRANCO TIPO I, CAMARÃO, FARINHA DE MANDIOCA, MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO E PÃO DE MACAXEIRA.

f) Certificado de Produtor Orgânico para os gêneros alimentícios orgânicos, expostos na Tabela 3, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores.

g) Laudo de Análise do Produto, contendo as análises correspondentes a cada gênero alimentício de acordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Tabela 4), emitido por laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde, em qualquer unidade da Federação com validade máxima de 01(um) ano. Só serão analisados laudos que possuam chave de acesso do mesmo;

Percebemos em seu último recurso que as Amostras apresentadas na **RECEPÇÃO DO ITPS** tanto dos itens: **FARINHA DE MANDIOCA quanto MACAXEIRA À VÁCUO**, datam de **30/12/2024**.



INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5301/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			19/12/24
Data de Validade	--				



INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5303/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	5303/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			23/12/24
Data de Validade	--				

Levando em conta que dia **31/12/2024** era véspera de Ano Novo e decretado ponto facultativo, as análises só foram iniciadas dia **02/01/2025**. Análises microbiológica e microscópica podem levar até duas semanas para serem finalizadas devido ao processo, ou seja, em hipótese alguma dia **02/01/2025** a RECORRENTE teria em mãos as Análises solicitadas aos ITPS como corrobora o Documento anexado abaixo que apresenta O RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM FARINHA DE MANDIOCA mostram que os ensaios foram iniciados dia **02/01/2025** e finalizados **07/01/2024**.

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5301/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			19/12/24
Data de Validade	--				

Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do
---------------	------------------	----------------	--------------------	-----------	---------------	----------------

Ou seja diante do exposto, e pelas datas aqui apresentadas a **RECORRENTE**, não teria essas análises em mãos nem mesmo no dia **02/01/2024** prazo concedido pelo **Editai DP 0466/2024**

AÇÕES	DIA	HORÁRIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.	26/12/2024	9H
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE	02/01/2025	7H AS 16H
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	03/01/2025	AS 17H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATE 10/01/2025	AS 17H

Tendo recorrido e recebido um novo PRAZO para apresentação das Análises:

4.4. As amostras deverão ser entregues das 07:00 às 16:00 h, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, Setor de Nutrição e Avaliação - SENAV, situado à Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA, Aracaju/SE), telefone (79) 3194-3308, impreterivelmente no horário especificado acima, para análise pelo Grupo de Trabalho Intersorrial de Análise de Alimentos - GTIAA, que emitirá pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, com assinatura eletrônica ou cópias autenticadas.

A **RECORRENTE**, ainda assim, não consi
falha do ITPS como anexo:

Aracaju, 7 de janeiro de 2025

alegando

Conforme se depreende dos Comprovantes de Recebimento **emitidos em 30/12/2024, pelo próprio Instituto Tecnológico de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, E ENTREGUES JUNTO A ESTA COMISSÃO NO DIA 02/01/2025**, a ora récorrente solicitou a análise microbiológica em ambas as amostras, farinha de mandioca e macaxaira descascada e congelada embalada à vácuo.

Diante do exposto e do que se lê no **Edital DP 0466/2024**

AÇÕES	DIA	HORÁRIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.	26/12/2024	9H
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE	02/01/2025	7H AS 16H
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	03/01/2025	AS 17H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATE 10/01/2025	AS 17H

O dia **02/01/2025** era prazo **ÚNICO**, para serem apresentada as **AMOSTRAS E LAUDOS DAS ANALISES**, e não comprovante de recebimento de entrada no ITPS. Logo, a **RECORRENTE** não tinha em Mãos, na data estipulada pelo Edital nenhum dos Laudos Solicitados. Mesmo assim, apresentou Laudos do Laboratório **HMARTINS, NÃO CREDENCIADO** como solicita o termo de referência:

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

g) Laudo de Análise do Produto, contendo as análises correspondentes a cada gênero alimentício de acordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Tabela 4), emitido por laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde, em qualquer unidade da Federação com validade máxima de 01(um) ano. Só serão analisados laudos que possuam chave de acesso do mesmo;

Diante do exposto a O Grupo de Trabalho Intersetorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC, procedeu como anexado na ATA:

- 1) Lote 10: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos, exigido pelo tópico 4.4, item c, do Termo de Referência. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ATA, assinada pelos presentes na assentada.

Ainda se tratando dos **LAUDOS E ANÁLISES** sobre o Item **FARINHA DE MANDIOCA, LOTE 10** desta Chamada Pública, A **RECORRENTE** não atendeu o ponto **4.0 DA CONTRATAÇÃO**:

c) Certificado de Classificação, para os itens **ARROZ BRANCO TIPO I** e **FARINHA DE MANDIOCA TIPO I**, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;

d) Certificado da Vigilância Sanitária ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber, observando que os Certificados devem estar relacionados à atividade do produto entregue para avaliação;

d.1) Para o participante que possui o Serviço de Inspeção Oficial, fica isenta a apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária da mesma, citado na alínea “e”.

CAPÍTULO IV

DA AMOSTRA E DA AMOSTRAGEM

Art. 18. Nos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico classificados por amostra, a classificação deverá ser representativa do lote ou volume do qual se origina a amostra.

§ 1º As especificidades e o conceito referentes ao lote a que se refere o caput deste artigo serão definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º A metodologia, os critérios e os procedimentos necessários à amostragem, confecção, guarda, conservação, autenticação e identificação das amostras serão fixados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º Caberá ao proprietário, possuidor, detentor ou transportador arcar com a identificação e com a movimentação do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, independentemente da forma em que se encontrem, propiciando as condições necessárias à sua adequada amostragem.

§ 4º As amostras coletadas, que servirão de base à realização da classificação, deverão conter os dados necessários à identificação do interessado ou solicitante da classificação, do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 19. Nas operações de compra e venda ou doação pelo Poder Público, a amostragem e a confecção das amostras para a classificação serão realizadas por entidade credenciada.

Ou seja, **AMOSTRAS** para Análise e classificação **DEVEM ser COLETADAS**, pelo **ORGAO REALIZADOR OU POR ENTIDADE CREDENCIADA**. Analisando o **O RELATORIO DE ENSAIO 5300/24** do item **FARINHA DE MANDIOCA** com

RECEPÇÃO DIA **30/12/2024** AO ITPS, fica claro e notório que as amostras foram **COLETADAS** e **APRESENTADAS** pela própria **REQUERENTE**. Assim sendo, a **REQUERENTE** não atendeu ao Item deste Edital **DP466/2024**.

c) **Certificado de Classificação, para os itens ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007.**

ESTÁ AUTOMATICAMENTE REPROVADA PARA O ITEM 10



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5300/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5300/24-01	Coleta em	--	
Lote	--	Data de Fabricação			19/12/24	
Data de Validade	--					
Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	--	ISO 6579 -1:2017	06/01/25
Bacillus cereus	<1,0 x10 ²	UFC/g	Máx. 10 ³	1,0x10 ²	ISO 7932/ Amd 1: 2020	06/01/25
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico*): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 – Ministério da Saúde – Categoria 19A, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra **atendem** aos limites estabelecidos em legislação.

Legenda

(L1): Instrução Normativa nº 161, de 1 de julho de 2022 - Categoria 19A - Ministério da Saúde.

ISO: International Organization for Standardization .

UFC: Unidade formadora de colônia.

NMP: Número Mais Provável.

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Segue Laudo de Classificação da COOFAMA, para evidenciar o PROCESSO:



CLAVESP - CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DE SÃO PAULO LTDA
 RUA PADRE DUARTE, 306 - . CENTRO
 CEP 14800-360. Araraquara / SP
 CNPJ 15.224.079/0001-01. Fone: (16) 99744-7519. E-mail: clavesp2@gmail.com



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO Nº 6.268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.

CERTIFICADO NÚMERO:
SP-001269-6-039414

INFORMAÇÕES DO CLIENTE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ	
COOPERATIVA DOS PROD. FARINHA MANDIOCA DO CAMPO DO BRITO LTD		08.942.375/0001-82	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
AV. PEDRO DE SOUZA , Nº S/N		Campos do Brito	SE
PLACA	NOTA FISCAL	Nº LACRE EMPRESA	Nº LACRE INTERESSADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0008162	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESTINATÁRIO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ		
DIVERSOS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
DIVERSOS	DIVERSOS	

INFORMAÇÕES DO PRODUTO					
PRODUTO		FORMA DE ACONDICIONAMENTO		PROCEDÊNCIA	Nº DE VOLUMES
FARINHA DE MANDIOCA FINA		PACOTES DE 1 KILO		Campos do Brito	30.000
PESO LÍQUIDO (KG)	N. DA AMOSTRA	N. DO LOTE	SAFRA	EMBALAGEM	
30.000,00	1200/24	123	2024	PLÁSTICA	
LOCAL DE ARMAZENAGEM					NATUREZA DA OPERAÇÃO
O MESMO					MERCADO INTERNO
MARCA	VARIEDADE	RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM			
DELICIA DA COPA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LUCIVALDO COSTA SOUZA - REGISTRO MAPA 895			

RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
GRUPO		SUB-GRUPO		CLASSE/CALIBRE	SUB-CLASSE
SECA				FINA	
TIPO/CATEGORIA		UMIDADE	RENDA	GRÃOS INTEIROS	GRÃOS QUEBRADOS
1		4,93			
PESO AMOSTRA (g)	CSH	Nº REGUL. TEC.			
100,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	IN MAPA Nº 52 DE 07/11/2011, IN MAPA Nº 58 DE 02/10/2020			

RESULTADO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NA AMOSTRA		OUTRAS INFORMAÇÕES	
TEOR DE AMIDO.....	86,32	ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESSA ENTIDADE CREDENCIADA.	
TEOR DE CINZAS.....	1,12		
FIBRA BRUTA.....	1,94		
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.....	100,00		

Esclarecemos ainda o ponto a que a **RECORRENTE** destaca:

Vale ressaltar que, em sessão, no dia 26/12/24, a Comissão de Trabalho quando QUESTIONADA SOBRE DOCUMENTOS DA AMOSTRA QUE PODERIAM NÃO SER EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO DA DATA DE APRESENTAÇÃO, INFORMOU, EM ALTO E BOM SOM AOS PRESENTES, QUE CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTIVESSEM PRONTOS ATÉ O DIA 02/01/2025, OS CLASSIFICADOS PODERIAM APRESENTAR O PROTOCOLO DE ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO E, POSTERIORMENTE, COMPLEMENTÁ-LA, EM RAZÃO DOS FERIADOS DE FINAL DE ANO QUE DIFICULTARAM A EMISSÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.

Talvez por desespero ou má-fé, temos a obrigação de oferecer a **VERDADE DOS FATOS**. Esclareço o ponto acima citado, pois também ouvimos EM ALTO E BOM SOM. Na sessão de abertura da Chamada Pública DP 466/2024, realizada em 26/12/2024, foi levantada à Comissão de Trabalho a seguinte questão: **O VENCIMENTO DO CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Observou-se que algumas Prefeituras emitem o CERTIFICADO com validade até o último dia do ano corrente (31/12/2024), enquanto outras adotam validade a partir da data de emissão.

Cabe destacar que 01/01/2025 seria feriado universal. Diante disso, a Comissão se posicionou com base no artigo 64, inciso II, da Lei 14.133/2021, que estabelece que, na etapa de habilitação, certificados da Vigilância Sanitária entregues dentro do prazo de validade podem ser aceitos, mesmo que próximos ao vencimento. Caso necessário, durante o processo, o protocolo de solicitação de renovação poderá ser apresentado.

O referido artigo legal dispõe:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

Com essa decisão, a Comissão demonstrou alinhamento com os princípios legais e garantiu a continuidade e a razoabilidade do processo, sem prejuízo às partes interessadas.

E disse que referente **e TÃO SOMENTE**, aos **CERTIFICADOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E/OU ALVARÁ**: Que dessem entrada com o que estava vigentes uma vez que estava na validade (31/12/2024) e posteriormente apresentassem o comprovante de Protocolo de solicitação de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** até que a Prefeitura Emitisse o novo. Em momento algum como afirma a **RECORRENTE** acima, foi questionado sobre apresentação das **AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES**. Logo, é perceptível que a **RECORRENTE**, **MENTE SOBRE OS FATOS ACONTECIDOS para ganhar o certame de qualquer maneira.**

Diante de tudo que foi exposto e observado a Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda, inscrita sob o CNPJ: 08.942.375/0001-82, situado na Avenida Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira, área rural de Campo do Brito Estado de Sergipe, aqui representada por sua Presidente Carlos Lapa Santos, apresenta as **CONTRARRAZÕES** aos fatos apresentados pela COOPMAGRO:

- 1) **REPROVAÇÃO** da COOPMAGRO PARA OS LOTES: 10 - FARINHA DE MANDIOCA; 13- MACAXEIRA DESCASCADA À VÁCUO, por não apresentarem no dia **02/01/2025** todas os **LAUDOS E ANALISES** correspondentes aos dois itens como determina o EDITAL DP 466/2024.
- 2) **REPROVAÇÃO** DA COOPMAGRO para o LOTE 10 – FARINHA DE MANDIOCA, por não atender: **c) Certificado de Classificação, para os itens ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007. Ou seja, AMOSTRAS para Analise e classificação DEVEM ser COLETADAS, pelo ORGAO REALIZADOR OU POR ENTIDADE CREDENCIADA**

Sem mais para o momento, solicitamos a manutenção da **APROVAÇÃO**, conforme registrado na ata do GTIAA, publicada no site da SEDUC, em 09 de janeiro de 2025, que declara a COOFAMA como vencedora dos lotes 10 e 13 da Chamada Pública DP 04666/2024.

Atenciosamente,

Luiz Carlos da Lapa Santos
Procurador